



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES

PROCESSO Nº : 201604612-00
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
ASSUNTO : TERMO DE AJUSTE DE GESTÃO Nº 106
EXERCÍCIO : 2016
RESPONSÁVEL : ADIMILSON LUIS MEZZOMO
PROCURADOR(A) : MARIA REGINA CUNHA

RELATÓRIO

Trata-se do Termo de Ajustamento de Gestão-TAG nº 106/2016/TCM-PA, celebrado pela Prefeitura Municipal de Breu Branco, no exercício de 2016, sob a responsabilidade do Sr. Admilson Luis Mezzomo, com vistas ao atendimento da Lei de Acesso à Informação-LAI, na forma da Resolução Administrativa nº 007/2016/TCM-PA.

A DIPLAN, em Relatório Técnico de Diagnóstico de Atendimento, fls. 29/34, atestou o cumprimento de 32% das obrigações pactuadas no referido TAG.

Citado, através do Edital nº 4083/2017/4ª Controladoria, o interessado, Sr. Admilson Luis Mezzomo, não apresentou defesa acerca do descumprimento dos pontos de controle elencados no Relatório Técnico de Diagnóstico de Atendimento.

Parecer do Ministério Público de Contas, sugere que seja dado cumprimento à Cláusula Décima do TAG, referente a aplicação das sanções pertinentes ao ordenador responsável, com os devidos reflexos na análise da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Breu Branco, exercício de 2016.

É o relatório.



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES

PROCESSO Nº : 201604612-00
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
ASSUNTO : TERMO DE AJUSTE DE GESTÃO Nº 106
EXERCÍCIO : 2016
RESPONSÁVEL : ADIMILSON LUIS MEZZOMO
PROCURADOR(A) : MARIA REGINA CUNHA

VOTO

Considerando que a Prefeitura Municipal de Breu Branco, sob a responsabilidade do Sr. Adimilson Luis Mezzomo, cumpriu 32 % das obrigações pactuadas e que o não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas implica em sanção, conforme Cláusula Décima do TAG.

Aplico a multa do valor de R\$ 4.990,65, correspondente a 1.500 UPF-Pa¹, pelos itens não cumpridos, de acordo com o Relatório de Diagnóstico de Atendimento do TAG/LAI - Resolução nº 007/2016/TCM-PA e determino a juntada do presente Termo de Ajustamento de Gestão nº 106/2016/TCM-PA à respectiva prestação de contas.

Cópia dos autos ao Ministério Público Estadual para conhecimento.

É o voto.

Belém, 17 de abril de 2018.

ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES
CONSELHEIRO RELATOR

¹ Unidade Padrão Fiscal do Estado do Pará – UPF-Pa. fixada para 2018 em R\$ 3,3271.